

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.276/00.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 52 da Lei Municipal n.º 1.276/00 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 52 O salário família será devido, mensalmente, ao servidor, que tenha salário de contribuição inferior ou igual ao nível fixado pela legislação federal, na proporção do respectivo número de filhos ou equivalentes, nos termos do art. 17."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de novembro de 2.001

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral